

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 3428/2022

Valor: R\$ 4.585,52

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e câmaras de ar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro - ME

Empenho(s): 1635,3014,3052,1623/2022

Valor: R\$ 11.900,84

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Iluminação Pública.

Fornecedor: TFPM Comércio de Artigos de Iluminação Ltda-EPP

Empenho(s): 1018/2022

Valor: R\$ 41.648,80

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: MS Azuaga e Cerigatto Ltda.

Empenho(s): 137/2022

Valor: R\$ 16.716,27

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de frascos e equipos para dieta enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli EPP

Empenho(s): 572/2022

Valor: R\$ 1.296,00

Avaré, 30 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Cemitério e Velório Municipais.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 3777/2022

Valor: R\$ 4.310,00

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleos lubrificantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos

da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5171/2022

Valor: R\$ 16.004,72

Avaré, 30 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para pavimentação asfáltica da Avenida Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno.

Fornecedor: TMK Engenharia S.A.

Empenho(s): 5371/2022

Valor: R\$ 139.106,85

Avaré, 30 de março de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbo datador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Departamento de Contabilidade.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 3275/2022

Valor: R\$ 150,00

Avaré, 30 de março de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 3087/2022

Valor: R\$ 601.597,50

Avaré, 30 de março de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 3334/2022

Valor: R\$ 563,20

Avaré, 30 de março de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 3262,3332,3333,3338/2022

Valor: R\$ 5.345,21

Avaré, 30 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **PORTEIRO(A)**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h00 às 11h e das 14h00 às 16h00. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

**Class. Nome**

**04ª classificado (a) - LARISSA SUELEN DOS**

## SANTOS

### Documentos a serem apresentados:

- · Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- · Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- · Cópia do CPF
- · Cópia do RG
- · Carteira de Trabalho (CTPS)
- · Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- · Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- · Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- · Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- · 01 fotografia 3x4 (recente)
- · Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- · Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- · Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- · Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- · Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- · Declaração de acúmulo de cargos
- · Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- · Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- · Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 30 de março de 2022.

Edson Gabriel da Silva  
Presidente

.....

## Outros Atos

|  |                                      |  |              |                   |
|--|--------------------------------------|--|--------------|-------------------|
|  <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b><br/><b>SAO PAULO</b><br/><b>46.634.168/0001-50</b><br/><b>DECRETO Nº 0006753/2022</b><br/><b>Data 30/03/2022</b></p> |                                      |  |              |                   |
| DECRETO Nº 0006753/2022, de 30 março de 2022 - 0002568/2021.   |                                      |  |              |                   |
| <b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>  |                                      |  |              |                   |
| <b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>  |                                      |  |              |                   |
| DECRETA:   |                                      |  |              |                   |
| Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 305.000,00, distribuídos as seguintes dotações:   |                                      |  |              |                   |
| <b>SUPLEMENTAÇÕES</b>  |                                      |  |              |                   |
| <b>Ficha</b>   | <b>Código</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
| 0000666  | 070115.1030210132012<br>339030000000 | ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO<br>MATERIAL DE CONSUMO    | 0131000      | 305.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>  |                                      |  |              | <b>305.000,00</b> |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  |                                      |  |              |                   |
| Suplementação: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)  |                                      |  |              |                   |
| <b>ANULAÇÕES</b>   |                                      |  |              |                   |
| <b>Ficha</b>   | <b>Código</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
| 0001852  | 210300.999999999001<br>999999000000  | PARA SUPLEMENTACOES<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 0111000      | 305.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>  |                                      |  |              | <b>305.000,00</b> |
| Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.   |                                      |  |              |                   |
| _____<br>DAYANE PAES SILVA LEITE<br>CONTADORA  |                                      | _____<br>ITAMAR DE ARAUJO<br>SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA |              |                   |

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL